

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.206 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021

“Revoga o Decreto 12.188, de 24 de Janeiro de 2021”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que desde o início de referida Pandemia a administração municipal não tem medido esforços para contenção de referida doença e em conjunto com o Hospital das Clínicas, Faculdade de Medicina de Botucatu desenvolveram inúmeras ações de enfrentamento procurando todos os meios necessários para diminuição do risco de contágio, tratamento precoce, testagem, aumento de leitos, enfim tudo o que é necessário, sempre de maneira responsável e pautado nos critérios e indicadores de saúde.

CONSIDERANDO que através de uma parceria pioneira com o Laboratório de Biologia Molecular do HCFMB, Faculdade de Medicina de Botucatu, Universidade Estadual Paulista (UNESP) e a iniciativa privada, a Prefeitura desempenhou papel relevante no processo de validação dos testes RT-PCR no HCFMB, com suporte e aporte de recursos públicos municipais, firmados por convênio.

CONSIDERANDO que face referida parceria, a Prefeitura, através de sua Secretaria de Saúde, realiza testes de RT-PCR em 100% dos municípios com sintomas de síndrome gripal, através de contato telefônico com a Central Coronavirus, com agendamento da testagem dentro de 24 horas, após o contato e liberação de resultado em 02 (dois) dias úteis após coleta, testando também 100% dos contatos domiciliares de casos positivos, mesmo que assintomáticos.

CONSIDERANDO que essa testagem em massa, nos possibilita a identificação dos doentes, e a realização de contatos diários com os pacientes sintomáticos e seus contatos domiciliares durante todo o período de isolamento domiciliar de 14 dias, fornecendo orientações e identificando eventuais sinais de gravidade, que justifiquem uma avaliação domiciliar ou encaminhamento precoce a serviço de urgência e emergência.

CONSIDERANDO que foi criado o projeto sentinela realizado pela Guarda Municipal do Município, que monitora através de visitas domiciliares se efetivamente as pessoas estão cumprindo a quarentena, tomando as medidas legais necessárias quando há o descumprimento.

CONSIDERANDO que Botucatu figura hoje, entre as 5 cidades com a menor taxa de mortalidade por COVID-19, no estado de São Paulo no que tange ao índice de mortalidade por 100 mil habitantes, bem como, tem uma das menores taxas de letalidade do país;

CONSIDERANDO a contratação de diárias de leitos hospitalares, junto à rede privada de saúde;

CONSIDERANDO os esforços despendidos na busca por aumento de leitos de UTI Covid e a reabertura do Hospital Estadual para aumentar a capacidade de internação de pacientes Covid 19 e de outras enfermidades, que restaram frutíferas na última semana;

CONSIDERANDO a reabertura do Hospital Sorocabana com 10 leitos para cuidados intermediários de paciente com Covid-19, de uso exclusivo aos pacientes de Botucatu.

CONSIDERANDO que a recente ocupação máxima dos leitos para atendimento dos casos de Covid-19 no Hospital das Clínicas foi agravada por pacientes que são de cidades que atualmente encontram-se na fase laranja do Plano São Paulo e também de outros municípios, o que acaba comprometendo as políticas de saúde pública estabelecidas em Botucatu e afetando as atividades empresariais e comerciais do município, há mais de 14 dias sem funcionar.

CONSIDERANDO que após 15 (quinze) dias de quarentena, iniciou-se um processo de diminuição significativo dos casos positivos de COVID-19, no Município, onde a curva de contágio demonstra uma tendência de regressão, conforme números apurados na última semana epidemiológica;

CONSIDERANDO o início da imunização de profissionais da saúde, dos grupos prioritários, nas instituições de longa permanência de idosos, residências terapêuticas e residências inclusivas da assistência social.

CONSIDERANDO que todas as medidas aqui trazidas, refletem o nível de responsabilidade de todas as medidas de combate ao novo coronavírus que têm sido adotadas pelo Poder Público e instituições parceiras no município de Botucatu.

CONSIDERANDO que as atividades econômicas não essenciais não suportarão mais uma semana de fechamento total, podendo acarretar uma enxurrada de empresas encerrando suas atividades e demissões em massa.

CONSIDERANDO que houve um esforço de toda a população, empresários, para cumprimento das medidas de restrição de circulação, que somadas à ampliação do número de leitos, nos proporcionaram chegar uma diminuição do número de casos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 12.188, de 24 de Janeiro de 2021.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de Fevereiro de 2021

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 07 de Fevereiro de 2021 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires